



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.924.333/0001-87, localizada na Avenida Espirito Santo, Nº 246, Centro, Guacuí– ES, CEP: 29.560-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **PEDRO EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO** (49-Sócio-Administrador) inscrito no [REDACTED]

[REDACTED] e pelo senhor **SAMUEL EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO** [REDACTED] Sócio), inscrito no [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 017/2022, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada em atividades patrimoniais para capacitar, treinar, orientar e dar apoio técnico no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis, com registro de imagens georreferenciadas; realizar inventários, avaliações, reavaliações, depreciação, exaustão, identificação de plaquetas com código de barras, controle de custos das classes contábeis e suas sub classes; além de realizar a importação e exportação de todos os dados para o sistema de gestão de patrimônio público da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 45 dias, com início em 01/01/2023 e término em 15/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 017/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 29 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S
CONTRATADA
PEDRO EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S
CONTRATADA
SAMUEL EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL